

## Lei n.º 86. —

Que atorga o Município  
assinar comércio com o Estado.

A Câmara Municipal decreta  
e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1.º - fica o Município Municipal  
autorizado a firmar comércio, digo, a  
firmar, com a Secretaria de Educação,  
nas bases do Decreto Estadual n.º 5528  
de 5-2-59, o termo de comércio entre o  
Governo do Estado e o Município de Piracema  
para o aperfeiçoamento do Ensino Primário  
em Zonas Rurais. —

Art. 2.º - Revogadas as disposições em  
contrário, esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação. —

Mando, portanto, a todas as auto-  
ridades que o conhecimento e execução  
desta lei pertencer, que a cumpram  
e façam cumprir tão inteiramente  
quanto nela se contém. —

as 10h 15min de Maio de 1959

Prefeitura Municipal de Piracema, 27  
de abril de 1959. —

Publicada e registrada nesta  
Secretaria aos 27 de abril de 1959.